



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.617, de 08 de julho de 2014.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.604, de 26 de março de 2014, que 'Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação das Nascentes e Mananciais – SPM – no Município de Vinhedo, e dá outras providências.'

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.604/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

§ 3º Será considerada Área de Preservação Permanente – APP – uma faixa marginal de 30 (trinta) metros, no entorno das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais e artificiais, quando utilizados pela municipalidade para abastecimento público.


.....”(NR)

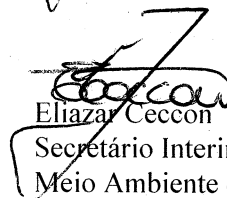
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

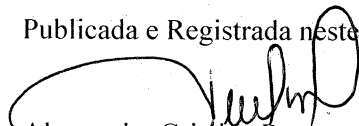
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Eliazar Ceccon
Secretário Interino de
Meio Ambiente e Urbanismo


Silvia C. P. Bontempi Ferreira
Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccati Melle
Departamento de Expediente

*